LEI Nº 4.070 - DE 21 DE MAIO DE 2002

Autoriza o Poder a conceder atualização salarial.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O vencimento base dos servidores do Poder Executivo, de suas autarquias e fundações, ativos , dos inativos e pensionistas fica atualizado monetariamente em 7,51% (sete inteiros e cinquenta e um centésimos de centavos, por cento).

Art. 2º. Fica convalidado e ratificado ato do Poder Executivo que igualou as menores remunerações pagas pelo Poder Executivo, ao salário mínimo nacional.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de maio próximo passado.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Antonio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

Edson Rangel Pipolo

Lídia M. de O Jordão R. da Cunha

Agnelo Guimarães Borges